

**PORTARIA COREN-AL Nº 065/2017**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, juntamente com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**


**Art. 1º** - Fica designada a profissional abaixo para elaboração de Parecer Técnico, prestando esclarecimentos legais e administrativos, quanto o seguinte questionamento: “É atribuição do Auxiliar e Técnico de Enfermagem a distribuição das dietas orais (Suplementos) no serviço de Terapia Nutricional, nos setores da Instituição Hospitalar?”. Solicitado pela Profissional Técnica de Enfermagem Margarete Menezes Bispo, COREN-AL Nº 609606-TEC.


• **REGINA DE SOUZA ALVES- COREN/AL Nº 70661-ENF**

**Art. 2º** - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 13 de junho de 2017.

  
Zandra Maria Cardoso Candiotti  
Presidente COREN/AL

  
Ana Cláudia Ferreira Pinheiro Coutinho  
Secretária COREN-AL